



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

INSTRUÇÃO Nº 0601501-08.2018.6.25.0000

INTERESSADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Altera a Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, que estabelece normas para cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Aracaju (SE), 05/11/2018.

DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA - RELATOR(A)

INSTRUÇÃO Nº 0601501-08.2018.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

O(A) DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA (Relator):

Encaminho, para apreciação deste Egrégio Tribunal, proposta de alteração da Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre a cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas.

Cópia da presente minuta foi entregue aos senhores para análise e sugestões.

Eis, em suma, o relatório.



O(A) DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA (Relator):

Saliento que esta Corte, na Sessão Plenária do dia 31 de outubro do corrente ano, à unanimidade de votos, concluiu pela necessidade de alteração do citado artigo 6º, nos termos da presente proposta.

É como voto.

DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA (RELATOR)

INSTRUÇÃO (11544) nº 0601501-08.2018.6.25.0000/SERGIPE.

Relator: DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE.

Presidência do DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA. Presentes os Juízes DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, DIÓGENES BARRETO, JOABY GOMES FERREIRA, MARCOS ANTONIO GARAPA DE CARVALHO, SANDRA REGINA CÂMARA CONCEIÇÃO, e a Procuradora-Regional Eleitoral EUNICE DANTAS.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade,
A P R O V A R A R E S O L U Ç Ã O .

SESSÃO ORDINÁRIA de 5 de novembro de 2018.





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N. 22/2018

INSTRUÇÃO PJe 0601501-08.2018.6.25.0000

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE

Altera a Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, que estabelece normas para cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, incisos XXIII e XXX, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Sessão do dia 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 129, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º Não será autorizado o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização de pleitos com unicidade de candidato ou chapa ou com número de eleitores inferior a 100 (cem) eleitores para cada urna eletrônica solicitada." (NR)

Art. 12. Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

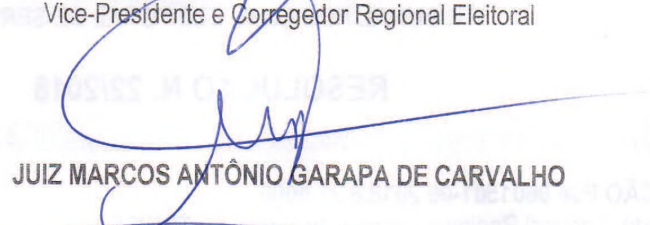
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos cinco dias do mês de novembro de 2018.


DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente do TRE/SE

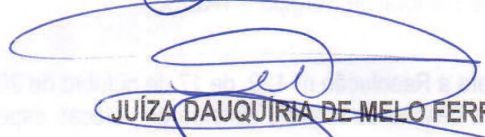




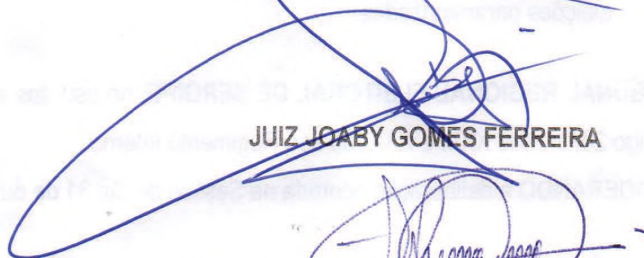
DES. DIOGENES BARRETO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO



JUIZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA



JUIZ JOABY GOMES FERREIRA



JUÍZA SANDRA REGINA CÂMARA CONCEIÇÃO

